



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Penitenciária de Dracena - Seção de Finanças e Suprimentos**

**TERMO ADITIVO**

**Nº do Processo:** 006.00330726/2025-71

**Interessado:** Penitenciária "ASP Adriano Aparecido De Pieri" de Dracena

**Assunto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso deste Estabelecimento Penal - setembro a dezembro/2.025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 90013/2025-PD

Processo SEI nº **006.00330726/2025-71**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025-PD**, celebrado entre o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, por intermédio da **PENITENCIÁRIA "ASP ADRIANO AP. DE PIERI" DE DRACENA** e a empresa **MSP DOS SANTOS ARAÇATUBA LTDA.**

O Estado de São Paulo Estado, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, por intermédio da **PENITENCIÁRIA "ASP ADRIANO AP. DE PIERI" DE DRACENA**, com sede na Estrada Municipal Eng. Byron de Azevedo Nogueira, km 09, Vicinal Dracena/Ouro Verde, na cidade de Dracena /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0087-50, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Célio Aparecido da Silva, Chefe de Departamento - Subst, designado pela Resolução de 24 de setembro de 2.025, publicado no *DOE* de 25 de setembro de 2.025, *portador da identificação funcional nº 30.695.508-8*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **MSP DOS SANTOS ARAÇATUBA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.561.872/0001-22, sediada na Rua Bolívia nº 1597 - Planalto - Araçatuba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA SHIRLEY PEREIRA DOS SANTOS**, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 959.019.308-00, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 006.00330726/2025-71** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025-PD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo de 87 embalagens com 4,1 kg de extrato de tomate , no valor de **R\$ 1.390,26 (hum mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos)** , consistente em alterar a Cláusula Quinta, o que equivale a **20,22 % (vinte vírgula vinte e dois por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº **103/2025-PD**, com fundamento no art. 132, da Lei 14.133/21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor total da contratação de **R\$ 6.874,40 (Seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** passará a ser de **R\$ 8.264,66 (Oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
|------|---------------|--------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                       |     |             |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-----|-------------|---------------|
| 24 | <p>DESCRIÇÃO: CALDO DE CARNE, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA</p> | 339479 | Pacote<br>c/ 01<br>kg | 200 | R\$<br>2,98 | R\$<br>596,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-----|-------------|---------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                       |     |             |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-----|-------------|---------------|
| 25 | <p>DESCRIÇÃO: CALDO DE GALINHA, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA</p> | 339478 | Pacote<br>c/ 01<br>kg | 230 | R\$<br>2,98 | R\$<br>685,40 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-----|-------------|---------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                  |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----|-----------|--------------|
| 32 | <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA;</p> | 459670 | Embal. c/ 4,1 kg | 437 | R\$ 15,98 | R\$ 6.983,26 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----|-----------|--------------|

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado , na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 380199

Fonte de Recursos: 150010001

Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000 - SERV. ATENCAO CUSTODIA PPL.

Elemento de Despesa: 33903010

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. o presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dracena, na data da assinatura digital.

**CÉLIO APARECIDO DA SILVA**  
*Representante legal do CONTRATANTE*

**Maria Shirley Pereira dos Santos**  
*Representante legal do CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1- GABRIEL ZANON SUARDI

2- RENATA KELER B. MILOCH



Documento assinado eletronicamente por **Renata Keler Bernardini Miloch, Chefe de Seção - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 13/11/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Zanon Suardi, Chefe de Seção - Administração Substituto**, em 13/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SHIRLEY PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Célio Aparecido Da Silva, Chefe de Departamento - Estabelecimento Penal Substituto**, em 13/11/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089033380** e o código CRC **AEC60BC2**.

---